



PORTARIA Nº 22, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre as medidas para prevenção da disseminação do Coronavírus no âmbito do Poder Legislativo Municipal diante da inclusão do Município de Entre Rios de Minas na “Onda Roxa” do Programa Minas Consciente e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas contidas no Art. 20 do Regimento Interno e no Art. 31 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que no dia 11 de março a Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é agora caracterizada como uma pandemia;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, visando à proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 03 de março de 2021, alterada pela Deliberação nº 136, de 10 de março de 2021, que “Institui o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico” do Governo do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal N.º 2.527, de 15 de março de 2021, que dispõe sobre a adoção dos protocolos sanitários definidos na denominada “Onda Roxa” do Plano “Minas Consciente” do Governo do Estado de Minas Gerais, instituída pelo Comitê Extraordinário Covid-19 nº 130, de 03 de março de 2021, no âmbito do município de Entre Rios de Minas e dá outras providências.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do uso de máscaras em todos os estabelecimentos comerciais e repartições públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local, bem como preservar a saúde de vereadores, servidores, terceirizados e o público em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a execução dos trabalhos legislativos, de modo a causar o mínimo impacto aos cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção no âmbito do Poder Legislativo do Município de Entre Rios de Minas;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica determinado o atendimento a portas fechadas e o uso de máscaras para todas as pessoas que vierem a acessar o Edifício Arnaldo de Oliveira Resende, sede do Poder Legislativo Municipal.



§1º- O cidadão deverá acionar o servidor por meio de uma campainha na porta, devendo ser atendido em conformidade com todas as medidas de prevenção contra a Covid-19.

§2º- As máscaras devem vedar o nariz e a boca e devem ser providenciadas pelos próprios usuários.

§3º- O atendimento ao público será restringido aos casos de extrema urgência, não podendo adentrar a sede da Câmara mais de duas pessoas de cada vez, sendo uma por setor, higienizando as mãos com álcool em gel 70º ou lavando as mãos com sabonete líquido.

Art. 2º – A partir da publicação desta portaria, a Câmara manterá o expediente de 08 às 17h para segunda a sexta-feira, podendo ser modificado a qualquer momento ou até mesmo suspenso a depender da gravidade das informações publicadas pelos órgãos oficiais de monitoramento.

§1º- Os servidores enquadrados em grupos de risco, em especial os de 60 anos ou mais, deverão trabalhar em *home office*, podendo ser convocados a qualquer momento a comparecer à sede da Câmara Municipal se necessário for.

§2º - Caso o vereador, servidor, ou prestador de serviço apresente sinais e sintomas compatíveis com a doença COVID-19 – tais como febre, dor no corpo, coriza, tosse e/ou dificuldade respiratória – deverá informar imediatamente à Presidência desta Câmara Municipal por e-mail ou telefone, além de adotar as providências necessárias para evitar o contágio de terceiros, bem como o tratamento adequado e a obtenção de licença médica.

Art. 3º - Fica restabelecido o fechamento ao público das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.

§1º- A depender do avanço da pandemia e da confirmação de casos da doença no Município de Entre Rios de Minas, baseada no Boletim Epidemiológico da Secretaria de Municipal de Saúde, fica suspensa a realização das reuniões ordinárias nesta Casa.

§2º- Em casos de situações de extrema urgência, que dependem do aval do Poder Legislativo, com a possibilidade de convocação de reuniões extraordinárias, os vereadores deverão se reunir a portas fechadas, sem a presença do público.

§3º- Deverá ser mantida a transmissão das reuniões ao público conforme determinação regimental.

Art. 4º - Os vereadores que necessitarem a retirada de algum documento ou pedidos de informação, que o façam utilizando os telefones (31) 3751-1220 ou (31) 3751-2468, por e-mail ou Whatsapp, e, dentro do possível, evitem a circulação na sede do Poder Legislativo.

Art. 5º - Ficam suspensos, por prazo indeterminado, quaisquer tipos de eventos externos e internos a serem realizados nas dependências da Câmara Municipal até segunda ordem.

Art. 6º - Fica determinado que os canais de comunicação do Poder Legislativo Municipal, como o portal da Câmara e as redes sociais e outros que se fizerem necessários neste momento, se tornem disseminadores de informações de cunho de orientação à população de Entre Rios de Minas a respeito das medidas de prevenção, dos sintomas e demais dados sobre a doença COVID-19, usando como fontes as informações prestadas pela Organização Mundial da saúde,



CÂMARA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 - Centro

Entre Rios de Minas - MG

CEP: 35490-000 – Telefones: (31) 3751-1220 / 2468

Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e demais órgãos públicos e de imprensa reconhecidamente sérios e credíveis.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 15 de março de 2021, vigorando pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser reavaliada para fins de revogação ou prorrogação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 15 de março de 2021.

Thiago Itamar Santos Villaça
Presidente

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas
Thiago Itamar Santos Villaça
Presidente

